



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - ADM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2020**

**DATA DE ABERTURA: 08/05/2020, ÀS 08H:00M**

### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Tocantins, nº 150, Centro, CEP: 77565-000, Município de Santa Rita do Tocantins - TO, fone: 0xx63 3365-5057, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.**

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, **Kayro Alves Lima** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins - TO, fone: 0xx63 3365-5057.**

**Data: aos 08 dias do mês de Maio de 2020.**

**Horário: às 08h:00m (oito horas) horário local, com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

### 1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, destinado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.

**1.1.** Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os materiais/produtos constantes. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal.



1.2 A quantidade estimada para o presente processo Administrativo, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Santa Rita do Tocantins - TO, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3. **Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.4. **Órgão participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.5. **Órgão não participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.3. **Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.**

2.1.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.1.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.1.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO

Comissão de Licitações

**Pregão Presencial nº. 005/2020 - ADM**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)



**ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO

Comissão de Licitações

**Pregão Presencial nº. 005/2020 - ADM**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

**3.1 - CREDENCIAMENTO:**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

**3.1.1.** Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento Administrativo no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

**3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);**

**3.1.2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.1.3.** Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

**3.1.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

**DEVEM CONSTAR AINDA, FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.5.** Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambas expedidas nos últimos 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.**

**3.1.6.** O não atendimento do disposto no item 3.1.5. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.



**3.1.7. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

3.1.8. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VIII** do Edital.

3.1.9. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.1.9 O Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**OBSERVAÇÃO: Devendo apresentar, em um dispositivo de mídia (pen-drive, CD e etc.), o Credenciamento Eletrônico preenchido (Planilha I) fornecido junto com o Edital e seus respectivos anexos.**

**O Credenciamento Eletrônico (Planilha 01) é OBRIGATÓRIO, tornando indispensável para que a empresa possa se CRENCIAR para o presente certame.**

**3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:**

3.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

3.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.3.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência o Pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

3.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.



#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 01:**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo III** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº., do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**OBSERVAÇÃO:** Devido apresentar, em um dispositivo de mídia (pen-drive, CD e etc.), preenchida a Proposta Eletrônica (Planilha 02) fornecida junto com o Edital e seus respectivos anexos.

**O preenchimento da PROPOSTA Eletrônica (Planilha 02) é OBRIGATÓRIO, tornando indispensável para que a empresa possa participar do presente certame.**

**4.1.2.** A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), apurado à data de sua apresentação;
- e) Prazo de garantia da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Fabricante;
- g) Prazo de garantia do objeto;
- h) Forma de pagamento;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- l) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- m) Marca em todos os produtos ofertados.

**4.1.3. O prazo de garantia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.**

**4.1.4.** No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**4.2. A proposta deverá indicar a marca e o preço unitário do produto cotado. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta (s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**4.2.1.** Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em R\$(real).

**4.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.2.3.** As quantidades dos itens indicados no Anexo I obedecerão aos limites estabelecidos pelo art. 8º, § 3º do Decreto 4.342/2002.

**4.3. Os materiais/produtos deverão ser entregues durante 12 (doze) meses após a homologação e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Setor de Compras, por profissionais e por meios habilitados, contendo a quantidade e os locais de entrega, e atender às condições estabelecidas no**



**Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos materiais/produtos a serem requisitados. Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, ETC - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**4.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**4.4.1. A (s) licitante (s) vencedora deverá (ao) mencionar em suas futuras notas todas as MARCAS dos materiais/produtos fornecidos, para o item ofertado.**

**4.5.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais/produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

**4.6.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, Administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.7.** Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes daqueles constantes na (s) requisição, no caso de o produto solicitado não estiver à disposição, ou, se for o caso do Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, e para o bem da Administração pública.

**4.8.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**4.9. A (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá encaminhar os materiais/produtos solicitado (s) no máximo até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos ou entrega da nota de empenho. O Não cumprimento deste prazo poderá ocorrer em punições e até a exclusão do fornecedor.**

**4.10.** Fica estabelecido que todos os materiais/produtos sejam entregues assim que o fornecedor receba a requisição/solicitações emitida pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

**4.11.** As solicitações a serem efetuadas pela Secretaria Municipal serão de forma parcelada tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, não sendo obrigatoriamente a aquisição de todos os itens licitados e sim individualmente, conforme a necessidade; **os materiais/produtos deverão ter o prazo de garantia conforme fabricante e exigido pelos órgãos fiscalizadores, exemplo ANVISA, ABNT, INMETRO, ETC.**

**4.12.** Critério para aceitabilidade dos preços: os valores máximos admitidos para cada um dos itens a adquirir, visando o atendimento do princípio da economicidade, serão obtidos através de “ampla pesquisa de mercado”, junto a fornecedores do ramo, a ser realizada pelo Setor de Compras.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02:**

**A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser**



apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a) Cédula de Identidade, CPF do (s) sócio (s) ou Documento Equivalente com Foto;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA), devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO** os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

**I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**III - Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**IV - Informações para formalização do contrato** (conforme modelo do **anexo X**)

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.1.I, 5.1.II, 5.1.III e 5.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

**a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal, esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**b) Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

**c) Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**d) Certidão Negativa**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

**e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;



- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente, emitida por órgão competente).
- g) **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

### 5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- b) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- c) **Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO)**, para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br) e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de garantia fixada na respectiva certidão;

### 5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão emissor, sedo emitido por empresa privada deverá ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja de aquisição de materiais de manutenção predial, ferragens, insumos para pintura e epi's.**

### 5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins-TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de garantia, **substitui os documentos dos itens 5.1, letra “a, b, c, d, e”; 5.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”; 5.3, letra “a”, “b” e “c”; O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 5.1 alíneas “I”, “II”, “III” e “IV”, e 5.4, letra “a”** os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

**5.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão. **Exceto no caso da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, esta terá validade emitida dentro do exercício social, (ano calendário corrente). Exemplo 2020.**

**5.5.2.** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**5.5.3.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**5.5.4.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.





**5.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

**5.5.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

**5.5.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

**5.5.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

#### **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

**1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

## **6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**6.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.



## 7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s), encaminhará o processo para providências quanto a parecer técnico ou jurídico e posterior homologação pelo Gestor Municipal.

**7.1.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que serão registradas resumidamente as ocorrências relevantes após análise do Pregoeiro, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo.

A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**7.1.2.** Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**7.1.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**7.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins – TO, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Secretaria poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

## 8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**8.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**8.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

**9.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto



nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**9.3.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Administrativo.

**9.3.1.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**10.1.** As entregas dos materiais/produtos serão aceitas desde que obedecidos às normas da **ANVISA, ABNT, INMETRO, ETC, - Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**10.1.1.** O Setor de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**10.2.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**10.3.** A convocação dos fornecedores pelo Setor de Compras será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.4.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**10.4.1.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Procuradoria Geral do Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1. Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**11.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**11.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.**

**11.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações



legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Secretaria/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos produtos; pelo atraso na execução na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**11.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 deste edital.

**11.4. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**I.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a.** ADVERTÊNCIA por escrito;

**b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**c.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**11.7.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**12.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas



normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**12.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

**13.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**13.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras do Município de Santa Rita do Tocantins - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**13.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **14 - DO PROCEDIMENTO:**

**14.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2.** No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

**14.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**14.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.5.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.5.1. Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**14.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.

**14.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**14.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da



licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**14.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

**14.9.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**14.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.11.** Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberta o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

**14.14.** Nas situações previstas nos subitens 14.11 e 14.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.15.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**14.16.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.17.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.18.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**14.19.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão participante deste processo Administrativo.

**15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais



que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.4.** Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**15.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**15.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**15.7.** Os envelopes contendo a documentação habilitarias das licitantes não classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

**15.8.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame Administrativo, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**15.9.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanha A4.

**15.10.** O processo Administrativo encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**15.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;
- Anexo VII: Declaração do próprio licitante;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- Anexo IX: Declaração de microempreendedor;
- Anexo X: Informações para Formalização do Contrato;
- Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

**15.12.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Santa Rita do Tocantins - TO, 23 de Abril de 2020.

**Kayro Alves Lima**  
Pregoeiro





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita do Tocantins – TO.**

Responsável: **Valdivino Gomes Negre**

Telefone: **(63) 3365-5057**

### 1 - OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliações e manutenção dos prédios, dentre outros, e levando em consideração o objetivo de manter sempre em andamento as atividades desenvolvidas por esta Secretaria, bem como cuidar para que o material utilizado não falte de forma a interromper as manutenções e reparos.

Justifica-se a presente aquisição em face da eminente necessidade de aquisição de materiais e insumos para pintura, destinados à manutenção e reparos dos prédios públicos, estádios e outros bens, bem como, a manutenção em vias e logradouros urbanos. A aquisição visa recompor o estoque do almoxarifado, os quais serão utilizados na manutenção predial e rotineira dos imóveis da administração pública, visando a preservação e manutenção dos prédios e das atividades cotidianas dos órgãos administrativos municipais, com o intuito de manter o desenvolvimento de suas atividades.

Através desta reforma os ambientes integrados ao município se tornará confortável mais adequado, seguro e agradável a todos os servidores e sociedade em geral que necessitam de atendimento e utilizam os departamentos dos órgãos municipais.

A aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos prediais se fazem necessários para a regular manutenção bem como recompor áreas, da rede hidráulica, elétrica, acabamento e partes em geral da estrutura física dos órgãos, áreas estas inexistentes ou prejudicadas por conta da ocorrência eventual de desgastes naturais, infiltrações, por mau uso ou até mesmo pela ação de vândalos. Desta reforma tem como objetivo tornar o ambiente apto e regular com as condições básicas de funcionamento e segurança, e vem propiciar uma estrutura mais confortável, adequada, segura e agradável.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial SRP, critério de julgamento Menor Preço Por Item.**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e



interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento Administrativo. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por

grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

#### 4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002 e tem por objetivo especificar e detalhar condições para a prestação de serviços, conforme descrições constantes neste Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo.

#### 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	15	UND	ADAPTADOR DE 25X3/4 MARROM	R\$ 0,85	R\$ 12,75
2.	15	UND	ADESIVO EPÓXI 250G	R\$ 36,91	R\$ 553,65
3.	15	UND	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC-GRANDE C/PINCEL	R\$ 16,00	R\$ 240,00
4.	3	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10	R\$ 44,70	R\$ 134,10
5.	3	UND	ALICATE REBITADOR MANUAL	R\$ 43,55	R\$ 130,65
6.	3	UND	ALICATE UNIVERSAL	R\$ 38,85	R\$ 116,55
7.	20	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	R\$ 11,20	R\$ 224,00
8.	15	KG	ARAME 18 RECOZIDO	R\$ 16,12	R\$ 241,80
9.	15	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16 (BWG)	R\$ 17,80	R\$ 267,00
10.	15	UND	ARCO DE SERRA REFORÇADA	R\$ 30,41	R\$ 456,15
11.	50	M³	AREIA FINA	R\$ 124,35	R\$ 6.217,50
12.	50	M²	AREIA GROSSA LIMPA	R\$ 117,59	R\$ 5.879,50
13.	30	UND	ARGAMASSA MOD. ACI-20 KG	R\$ 16,25	R\$ 487,50
14.	30	UND	ARRUELA 1/2	R\$ 0,36	R\$ 10,80
15.	150	UND	ARRUELA 3/8	R\$ 0,17	R\$ 25,50
16.	150	UND	ARRUELA 5/8	R\$ 0,62	R\$ 93,00
17.	20	UND	ASSENTO SANIT. SIMPLES BRANCO	R\$ 34,07	R\$ 681,40



18.	15	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	R\$ 39,86	R\$ 597,90
19.	5	UND	BACIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA	R\$ 132,77	R\$ 663,85
20.	10	UND	BALDE PARA ARGAMASSA 10 L	R\$ 14,28	R\$ 142,80
21.	10	UND	BALDE PLÁSTICO COM PEGADO EM AÇO 10LTS	R\$ 33,20	R\$ 332,00
22.	100	BR	BARRA ROSQUEADA 5/8 1MT	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
23.	50	BR	BARRA ROSQUEADA UMC ¼, 1MT	R\$ 7,92	R\$ 396,00
24.	50	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 1/2,1MT	R\$ 11,11	R\$ 555,50
25.	100	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 3/8,1MT	R\$ 6,84	R\$ 684,00
26.	100	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 5/16, 1MT	R\$ 4,67	R\$ 467,00
27.	1	UND	BETONEIRA 400L ALIMENTADA A COMBUSTIVEL GASOLINA, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMA 280 LT TAMANHO MINIMO 150 X100X 183	R\$ 5.999,66	R\$ 5.999,66
28.	5	UND	BOIA AUT.SUP. 20A	R\$ 22,18	R\$ 110,90
29.	5	UND	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D ÁGUA	R\$ 12,01	R\$ 60,05
30.	5	UND	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D ÁGUA	R\$ 24,47	R\$ 122,35
31.	3	UND	BOMBA CENT MONOFASICA 1/3CV	R\$ 566,23	R\$ 1.698,69
32.	3	UND	BOMBA SAPINHO 650 PARA CISTERNA	R\$ 383,59	R\$ 1.150,77
33.	3	UND	BOMBA SAPINHO 800 PARA CISTERNA	R\$ 372,23	R\$ 1.116,69
34.	10	UND	BOTA DE COURO P/ CONS94,75TR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N.36	R\$ 78,15	R\$ 781,50
35.	10	PR	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N.39	R\$ 78,15	R\$ 781,50
36.	10	PR	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N.42	R\$ 78,15	R\$ 781,50
37.	10	PR	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N.44	R\$ 78,15	R\$ 781,50
38.	23	PR	BOTINA SEGURANÇA Nº 38/39/40/41/42/44	R\$ 58,87	R\$ 1.354,01
39.	50	MT	BRITA Nº 00	R\$ 177,80	R\$ 8.890,00
40.	50	MT	BRITA Nº 01	R\$ 180,55	R\$ 9.027,50
41.	50	MT	BRITA Nº 02	R\$ 197,80	R\$ 9.890,00
42.	5	UND	BROXA PARA PINTURA	R\$ 7,12	R\$ 35,60
43.	20	CX	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00



			PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4X50 200 UND.		
44.	20	CX	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/6X60 200 UND.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
45.	20	CX	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4X40 200 UND.	R\$ 92,67	R\$ 1.853,40
46.	20	CX	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4X45 200 UND.	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
47.	10	UND	BUCHA DE RED. 25X20	R\$ 1,39	R\$ 13,90
48.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM ESGOTO	R\$ 2,47	R\$ 123,50
49.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	R\$ 4,49	R\$ 224,50
50.	20	UND	CABO DE ENXADA COM MARCA	R\$ 18,54	R\$ 370,80
51.	20	UND	CABO DE MACHADO EM MADEIRA	R\$ 19,49	R\$ 389,80
52.	20	UND	CABO DE PA QUADRADA COM MARCA	R\$ 16,76	R\$ 335,20
53.	20	UND	CABO DE PICARETA-CHIB.	R\$ 18,76	R\$ 375,20
54.	10	UND	CADEADO COMPLETO Nº30 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	R\$ 17,23	R\$ 172,30
55.	10	UND	CADEADO COMPLETO Nº35 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	R\$ 20,55	R\$ 205,50
56.	10	UND	CADEADO COMPLETO Nº40 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	R\$ 22,86	R\$ 228,60
57.	10	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM	R\$ 13,04	R\$ 130,40
58.	10	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM	R\$ 14,83	R\$ 148,30
59.	50	UND	CAIBRO C/5,00 MISTO	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50
60.	50	UND	CAIBRO C/6,00 MISTO	R\$ 57,20	R\$ 2.860,00
61.	3	UND	CAIXA 500 LITRO FIBRA	R\$ 339,78	R\$ 1.019,34
62.	100	UND	CAL HIDRATADA PARA PINTURA- 08 KG	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
63.	10	UND	CAL VIRGEM 20 KG	R\$ 21,33	R\$ 213,30
64.	20	UND	CAMERA DE AR P/CARRINHO	R\$ 23,17	R\$ 463,40
65.	50	UND	CANALETA 20X10X2000MM C/FITA ADESIVA	R\$ 8,60	R\$ 430,00
66.	50	UND	CANALETA SISTEMA X	R\$ 7,53	R\$ 376,50



			20X10X1000MM		
67.	20	UND	CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
68.	20	BR	CANO 200 ESG COM 6 MTS	R\$ 256,24	R\$ 5.124,80
69.	300	UND	CANO AZUL 32MM IRRIGAÇÃO TUBO PVC DN1 PN40 C/ 6 METRO FC2649	R\$ 31,31	R\$ 9.393,00
70.	10	UND	CANO DE 100 ESG COM 6MTS	R\$ 58,03	R\$ 580,30
71.	10	UND	CANO DE 25 MARRON COM 6MTS	R\$ 17,73	R\$ 177,30
72.	10	UND	CANO DE 32 MARRON COM 6MTS	R\$ 29,38	R\$ 293,80
73.	10	UND	CANO DE 40 ESG COM 6MTS	R\$ 24,44	R\$ 244,40
74.	10	UND	CANO DE 50 MARRON COM 6MTS	R\$ 46,69	R\$ 466,90
75.	10	UND	CANO DE DESCARGA	R\$ 17,74	R\$ 177,40
76.	60	UND	CAP DE 25 SOLDAVEL	R\$ 1,43	R\$ 85,80
77.	20	UND	CAP SOLDAVEL-DN 32.	R\$ 1,96	R\$ 39,20
78.	20	UND	CAPA DE CHUVA CURTA NA COR AMARELA	R\$ 18,58	R\$ 371,60
79.	10	UND	CAPACETE PARA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R\$ 24,30	R\$ 243,00
80.	3	UND	CAPACETE PROTEÇÃO COMPLETO ROÇADEIRA/MOTOSSERRA COM PROTETOR AURICULAR E FACIAL ACOPLADO	R\$ 100,68	R\$ 302,04
81.	10	UND	CARRO DE MAO COM PNEU BORRACHUDO EM CHAPA	R\$ 200,50	R\$ 2.005,00
82.	5	UND	CAVADEIRA ARTIC CABO 120CM	R\$ 83,88	R\$ 419,40
83.	5	UND	CAVADEIRA ARTIC CABO 150CM	R\$ 97,00	R\$ 485,00
84.	80	M <sup>2</sup>	CERÂMICA BR 45X45 TIPO A	R\$ 33,50	R\$ 2.680,00
85.	10	UND	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40CM	R\$ 3,45	R\$ 34,50
86.	10	UND	CHUVEIRO PLASTBR 4 CCV 1 HEMC	R\$ 7,88	R\$ 78,80
87.	400	SC	CIMENTO CP-4 50 KILOS	R\$ 42,34	R\$ 16.936,00
88.	10	UND	COLA ARALDITE 10MIN. 16G	R\$ 19,03	R\$ 190,30
89.	10	UND	COLA FÓRMICA GALÃO COM 3.6LITRO	R\$ 74,55	R\$ 745,50
90.	10	UND	COLA P/ CANO BISNAGA 75G	R\$ 5,58	R\$ 55,80
91.	5	UND	COLHER DE PEDREIRO 10	R\$ 19,46	R\$ 97,30
92.	5	UND	COLHER DE PEDREIRO 9	R\$ 17,33	R\$ 86,65
93.	30	BR	COLUNA CA-50 5/18 6MT	R\$ 138,89	R\$ 4.166,70
94.	50	MT	CORDA NYLON 08 E 6MM	R\$ 1,75	R\$ 87,50
95.	50	MT	CORDA NYLON 10 E 12MM	R\$ 2,38	R\$ 119,00
96.	10	MT	CORRENTE EM AÇO 04	R\$ 10,66	R\$ 106,60
97.	10	MT	CORRENTE EM AÇO 6,5MM	R\$ 16,40	R\$ 164,00
98.	10	UND	CURVA LONGA DE 45° X	R\$ 21,94	R\$ 219,40



			100MM PARA ESGOTO		
99.	10	UND	CURVA LONGA DE 45° X 50MM PARA ESGOTO	R\$ 12,09	R\$ 120,90
100.	10	UND	CURVA LONGA DE 45° X 75MM PARA ESGOTO	R\$ 23,49	R\$ 234,90
101.	10	UND	CURVA PVC 25MM 90° GRAUS	R\$ 2,52	R\$ 25,20
102.	10	UND	CURVA PVC 32MM 90° GRAUS	R\$ 4,36	R\$ 43,60
103.	10	UND	CX. DESCARGA C/BUCHA,CHICOTE E PARAFUSO	R\$ 34,15	R\$ 341,50
104.	10	UND	CX. SIFONADA 100X100X50	R\$ 11,99	R\$ 119,90
105.	5	UND	CX.D ÁGUA POLIETILENO C/1.000 LTS	R\$ 474,15	R\$ 2.370,75
106.	2	UND	CX.D'AGUA FIBRA C/ 5.000 LTS.	R\$ 2.470,48	R\$ 4.940,96
107.	10	UND	DISCO DE DESBASTE DE 4	R\$ 6,75	R\$ 67,50
108.	10	UND	DISCO DIAMANTADO LISO	R\$ 21,27	R\$ 212,70
109.	10	UND	DISCO DIAMANTADO TURBO	R\$ 14,67	R\$ 146,70
110.	50	UND	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50
111.	50	UND	ELETRODUTO DE 1.1/2 C/ 3 MTS	R\$ 19,13	R\$ 956,50
112.	20	UND	ENXADA C/ CABO	R\$ 45,56	R\$ 911,20
113.	20	UND	ENXADA S/ CABO 2.5 LIBRAS	R\$ 25,15	R\$ 503,00
114.	1	UND	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO-6 DEGRAUS	R\$ 334,20	R\$ 334,20
115.	1	UND	ESCADA ALUMÍNIO COM TESOURA-7 DEGRAUS	R\$ 428,88	R\$ 428,88
116.	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 L,1° LINHA,COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO,PARASUPERFICIES DE MADEIRA E METAL,USO INTERNO E EXTERNO.	R\$ 77,57	R\$ 1.551,40
117.	5	UND	FACÃO Nº14	R\$ 19,56	R\$ 97,80
118.	10	UND	FECHADURA 803/03	R\$ 50,57	R\$ 505,70
119.	10	UND	FECHADURA EXTERNA EXT COM CILINDRO DE BOLA	R\$ 52,44	R\$ 524,40
120.	20	UND	FITA ADESIVA CREPE 48X50	R\$ 12,73	R\$ 254,60
121.	20	CX	FITA TEFLON (VEDA ROSCA)-50M	R\$ 7,82	R\$ 156,40
122.	5	UND	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO E CABO DE MADEIRA, OLHO REDONDO COM 32 MM	R\$ 32,42	R\$ 162,10
123.	20	UND	FOLHA DE MDF MADEIRITE, 3X2 8MM	R\$ 84,37	R\$ 1.687,40
124.	100	MT	FORRO DE PVC BRANCO FRIZADO 6MX20CM	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
125.	2	UND	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1/2 A BATERIA	R\$ 786,61	R\$ 1.573,22
126.	5	UND	FURADEIRA PARA	R\$ 274,97	R\$ 1.374,85



			MOTOSSERRAS MS 038/360/361/380/381/382		
127.	10	UND	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	R\$ 17,60	R\$ 176,00
128.	20	UND	JOELHO 90° P/ ESGOTO- 150MM	R\$ 23,73	R\$ 474,60
129.	20	UND	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM	R\$ 5,00	R\$ 100,00
130.	20	UND	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM	R\$ 1,60	R\$ 32,00
131.	20	UND	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	R\$ 2,47	R\$ 49,40
132.	20	UND	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM	R\$ 2,32	R\$ 46,40
133.	20	UND	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 40MM	R\$ 3,50	R\$ 70,00
134.	20	UND	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50MM	R\$ 2,95	R\$ 59,00
135.	20	UND	JOELHO DE 25MM 90GRAUS	R\$ 0,78	R\$ 15,60
136.	20	UND	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	R\$ 2,93	R\$ 58,60
137.	20	UND	JOELHO DE 75 ESGOTO 90° GRAUS	R\$ 3,48	R\$ 69,60
138.	200	UND	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2	R\$ 4,54	R\$ 908,00
139.	200	UND	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	R\$ 4,05	R\$ 810,00
140.	20	UND	JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS	R\$ 0,87	R\$ 17,40
141.	20	UND	JOELHO MARROM DE 32 45° GRAUS	R\$ 4,35	R\$ 87,00
142.	20	UND	JOELHO MARRON 25X1/2 90° GRAUS	R\$ 2,26	R\$ 45,20
143.	20	UND	JOELHO MARRON 25X3/4 90° GRAUS	R\$ 2,53	R\$ 50,60
144.	20	UND	JOELHO MARRON 60 90° GRAUS	R\$ 10,27	R\$ 205,40
145.	5	JG	JOGO CHAVE DE ESTRELA- 1/8,3/16 E 1/4	R\$ 27,96	R\$ 139,80
146.	5	JG	JOGO CHAVE DE FENDA- 1/8,3/16 E 1/4	R\$ 44,74	R\$ 223,70
147.	5	JG	JOGO DE CHAVE ALLEN	R\$ 21,69	R\$ 108,45
148.	3	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA COMPLETO	R\$ 235,01	R\$ 705,03
149.	20	UND	LAMINA DE SERRA MANUAL 12 POL	R\$ 5,30	R\$ 106,00
150.	5	UND	LAVANCA EM AÇO 1/80 MTS	R\$ 117,40	R\$ 587,00
151.	5	UND	LAVANCA EM AÇO 1/50 MTS	R\$ 103,34	R\$ 516,70
152.	40	UND	LIMA CHATA DE 8"	R\$ 17,64	R\$ 705,60
153.	10	CX	LIMATÃO MOTO SERRA 3/16	R\$ 10,70	R\$ 107,00
154.	50	UND	LIXA P/FERRO N.100	R\$ 3,40	R\$ 170,00
155.	4	MT	LONA PLÁSTICA 6MTS LARG.	R\$ 167,26	R\$ 669,04



			200MICRA DE 100MTS		
156.	4	MT	LONA PLÁSTICA 8MTS LARG. 200MICRA DE 100MTS	R\$ 200,45	R\$ 801,80
157.	20	UND	LUVA DE CORRER 25	R\$ 8,70	R\$ 174,00
158.	40	UND	LUVA DE COURO RASPA CURTA RAMANHO P/M/G	R\$ 14,93	R\$ 597,20
159.	40	UND	LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA-TAMANHOS P/M/G	R\$ 5,43	R\$ 217,20
160.	10	UND	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX20MM	R\$ 3,05	R\$ 30,50
161.	10	UND	LUVA DE REDUCAO -DN DE 50MMX25MM	R\$ 6,49	R\$ 64,90
162.	10	UND	LUVA ELETRODUTO ¾	R\$ 2,24	R\$ 22,40
163.	10	UND	LUVA LR 25X1/2 LATÃO	R\$ 5,23	R\$ 52,30
164.	10	UND	LUVA LR 25X3/4 LATÃO	R\$ 5,78	R\$ 57,80
165.	40	PAR	LUVA MALHA ALGODÃO	R\$ 3,88	R\$ 155,20
166.	20	UND	LUVA MARRON 50MM	R\$ 3,48	R\$ 69,60
167.	20	UND	LUVA MARRON 60MM	R\$ 6,54	R\$ 130,80
168.	20	UND	LUVA MARRON CORRER 32MM	R\$ 17,54	R\$ 350,80
169.	20	UND	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	R\$ 3,14	R\$ 62,80
170.	20	UND	LUVA PVC SOLDARELVDN 25MM	R\$ 1,19	R\$ 23,80
171.	20	UND	LUVA PVC SOLDARELVDN 32MM	R\$ 2,13	R\$ 42,60
172.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 100	R\$ 4,71	R\$ 94,20
173.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 150	R\$ 8,72	R\$ 174,40
174.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 40	R\$ 2,35	R\$ 47,00
175.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 50	R\$ 3,18	R\$ 63,60
176.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 75	R\$ 4,65	R\$ 93,00
177.	20	MT	MADEIRA RIPÃO ANGELIN	R\$ 40,89	R\$ 817,80
178.	10	UND	MANGUEIRA DE JARDIM 10M C/ ENGATE	R\$ 30,72	R\$ 307,20
179.	5	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL	R\$ 2,11	R\$ 10,55
180.	2	UND	MARRETA 1KG	R\$ 17,54	R\$ 35,08
181.	2	UND	MARRETA 2KG	R\$ 30,88	R\$ 61,76
182.	5	UND	MARTELO DE UNHA 27MM	R\$ 32,09	R\$ 160,45
183.	50	UND	MASCARA DESCARTÁVEL RECTANGULAR BRANCA COM CLIPS E ELÁSTICO-PMG	R\$ 3,05	R\$ 152,50
184.	50	UND	MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO	R\$ 4,40	R\$ 220,00
185.	10	UND	MASSA ACRÍLICA 18,0 LT	R\$ 64,25	R\$ 642,50
186.	10	UND	MASSA CORRIDA 18,0 LT-	R\$ 76,05	R\$ 760,50
187.	1	UND	MOTOSERRA MODELO MS 170 30 CC POTENCIA 1.7 HP 30 CM	R\$ 1.678,12	R\$ 1.678,12
188.	4	UND	MOITÃO DE CORDA	R\$ 117,82	R\$ 471,28
189.	20	UND	NIPEL DE ¾ " ROSCÁVEL	R\$ 1,34	R\$ 26,80





190.	20	UND	NIPEL DE 25MM-SOLDÁVEL	R\$ 1,49	R\$ 29,80
191.	40	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO VISUAL	R\$ 7,86	R\$ 314,40
192.	10	UND	ÓLEO DESINGRIPANTE WHITE LUB	R\$ 11,07	R\$ 110,70
193.	10	UND	PA DE BICO C/CABO	R\$ 41,03	R\$ 410,30
194.	10	UND	PA QUADRADA C/CABO	R\$ 39,11	R\$ 391,10
195.	50	UND	PLAFON ENCART E-27 BOCAL LOUCA REDONDO	R\$ 5,71	R\$ 285,50
196.	20	UND	PLUG DE ½ " ROSCÁVEL	R\$ 0,69	R\$ 13,80
197.	20	UND	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	R\$ 0,93	R\$ 18,60
198.	10	UND	PNEU P/ CARRO DE MÃO	R\$ 38,44	R\$ 384,40
199.	50	UND	PORCA 1/2	R\$ 0,51	R\$ 25,50
200.	100	UND	PORCA 3/8	R\$ 0,42	R\$ 42,00
201.	100	UND	PORCA 5/8	R\$ 0,69	R\$ 69,00
202.	10	UND	POSTE CONCRETO ARM CELPE 7,5 MT	R\$ 1.788,67	R\$ 17.886,70
203.	10	KG	PREGO 3X8	R\$ 15,02	R\$ 150,20
204.	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 17X21 1KG	R\$ 16,12	R\$ 161,20
205.	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 19X36 1KG	R\$ 16,62	R\$ 166,20
206.	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 22X48 1KG	R\$ 17,12	R\$ 171,20
207.	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 25X72 1KG	R\$ 19,68	R\$ 196,80
208.	10	UND	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA QUANDO ESTIVER EM AMBIENTES RUIDOSOS;	R\$ 16,77	R\$ 167,70
209.	10	UND	QUADRO DIST P/ 03 A 04 DIJ	R\$ 26,14	R\$ 261,40
210.	10	UND	QUADRO DIST P/ 06 A 08 DIJ	R\$ 39,09	R\$ 390,90
211.	10	UND	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO	R\$ 217,88	R\$ 2.178,80
212.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 3,2X10MM	R\$ 0,19	R\$ 19,00
213.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 4,0X12MM	R\$ 0,26	R\$ 26,00
214.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 4,8X25MM	R\$ 0,34	R\$ 34,00
215.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 6,2X25MM	R\$ 0,54	R\$ 54,00
216.	10	UND	REGISTRO DE GAVETA DE ¾", COMPOST DO KIT HASTE,CUNHA E ANEL-REF.4324-010	R\$ 52,10	R\$ 521,00
217.	10	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	R\$ 92,79	R\$ 927,90
218.	10	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 2" REF.1502,COMPOST DO KIT HASTE E CUNHA REF. 4307-662/4076-352.	R\$ 121,08	R\$ 1.210,80
219.	10	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	R\$ 55,54	R\$ 555,40
220.	10	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	R\$ 52,75	R\$ 527,50
221.	10	UND	REGISTRO DE PRESSAO-DN 25MM PVC	R\$ 24,11	R\$ 241,10
222.	10	UND	REGISTRO ESFERA 25MM	R\$ 10,72	R\$ 107,20



223.	10	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT	R\$ 53,89	R\$ 538,90
224.	10	SC	REJUNTE CINZA PLATINA C/ 1 KG	R\$ 9,07	R\$ 90,70
225.	10	SC	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA 1KG	R\$ 9,27	R\$ 92,70
226.	10	UND	REMOVEDOR GALAO (G) DE 5,0L (UND) PASTOSO	R\$ 104,34	R\$ 1.043,40
227.	10	UND	ROLO ANTI GOTA DE 9CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. USO COM TINTAS ACRÍLICA, LATEX (PVA) E ESMALTE.	R\$ 14,35	R\$ 143,50
228.	10	UND	ROLO ANTI-GOTA DE 23CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. USO COM TINTAS ACRÍLICA, LATEX (PVA) E ESMALTE.	R\$ 18,18	R\$ 181,80
229.	10	UND	ROLO COM CABO ESPUMA 15CM	R\$ 13,27	R\$ 132,70
230.	10	UND	ROLO DE 23CM LA CARNEIRO PURO C/ CABO	R\$ 39,62	R\$ 396,20
231.	10	UND	ROLO DE LA CARNEIRO C/ 9CM ALTAS	R\$ 18,55	R\$ 185,50
232.	100	UND	ROLO FIO NYLON PARA MAQUINA	R\$ 1,79	R\$ 179,00
233.	10	UND	SELADOR ACRILICO. 18.0L	R\$ 121,87	R\$ 1.218,70
234.	10	UND	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC	R\$ 10,38	R\$ 103,80
235.	10	UND	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR C/ 66CM	R\$ 23,50	R\$ 235,00
236.	10	UND	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO	R\$ 38,37	R\$ 383,70
237.	10	UND	SILICONE INCOLOR 280G	R\$ 18,98	R\$ 189,80
238.	10	UND	SOLVENTE 1030-GALAO(G) DE 5,0(LT)	R\$ 78,97	R\$ 789,70
239.	10	LT	SOLVENTE THINNER LATA, 1º LINHA 900ML	R\$ 14,27	R\$ 142,70
240.	10	UND	SUPORTE (GARFO GAIOLA) PARA ROLOS DE 23CM, CONECTÁVEL A CABO	R\$ 10,22	R\$ 102,20
241.	5	UND	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	R\$ 16,75	R\$ 83,75
242.	5	UND	TALHADEIRA DE 12"	R\$ 17,23	R\$ 86,15
243.	300	UND	TE 1/6 COR AZUL	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
244.	300	UND	TE 25 POL COR AZUL	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
245.	10	UND	TE CURTO 100X100 ESG	R\$ 10,59	R\$ 105,90
246.	10	UND	TE CURTO 100X150 ESG	R\$ 17,85	R\$ 178,50
247.	10	UND	TE CURTO 100X50 ESG	R\$ 9,66	R\$ 96,60
248.	10	UND	TE CURTO 100X75 ESG	R\$ 11,02	R\$ 110,20
249.	10	UND	TE CURTO 150 ESG	R\$ 27,36	R\$ 273,60
250.	10	UND	TE CURTO 50 ESG	R\$ 6,59	R\$ 65,90
251.	10	UND	TE MARROM DE 25X1/2	R\$ 2,51	R\$ 25,10
252.	10	UND	TE ROSCA (AZUL) 20X1/2	R\$ 4,15	R\$ 41,50



253.	10	UND	TE SOLDAVEL-DN 50	R\$ 5,39	R\$ 53,90
254.	100	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44X50	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
255.	5	UND	TESOURÃO P/GRAMA C/ CABO	R\$ 36,81	R\$ 184,05
256.	10	GL	THINNER GALAO C/ 5,0L	R\$ 61,77	R\$ 617,70
257.	500	UND	TIJOLO 14X24 6 FUROS	R\$ 0,89	R\$ 445,00
258.	1.500	UND	TIJOLO 19X29 8 FUROS	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
259.	20	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6L-CORES VARIADAS	R\$ 82,67	R\$ 1.653,40
260.	20	GL	TINTA PVA LATEX 18,0L-CORES VARIADAS	R\$ 223,35	R\$ 4.467,00
261.	20	GL	TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA EXTERIOR CORES VARIADOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	R\$ 77,58	R\$ 1.551,60
262.	20	GL	TINTA ACRILICA 18.0 LT EXTERIOR/INTERIOR CORES VARIADAS	R\$ 253,10	R\$ 5.062,00
263.	20	GL	TINTA P/ PISO - 18 LITROS - CORES VARIADAS	R\$ 247,85	R\$ 4.957,00
264.	20	GL	TINTA VINIL 18.0 LT-CORES VARIADAS	R\$ 260,23	R\$ 5.204,60
265.	30	UND	TOCA ARABE COM PROTETOR NE NUNCA E FECHAMENTO EM VELCRO	R\$ 19,67	R\$ 590,10
266.	20	UND	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 3/4	R\$ 8,52	R\$ 170,40
267.	20	UND	TORNEIRA BICO DE PATO-DN 1/2	R\$ 8,92	R\$ 178,40
268.	20	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO (MODELO EXISTENTE: DECA LINHA ASPEN C35 OU SIMILAR)	R\$ 146,27	R\$ 2.925,40
269.	10	UND	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2"	R\$ 18,15	R\$ 181,50
270.	10	UND	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4 PARA JARDIN	R\$ 17,40	R\$ 174,00
271.	10	UND	TORNEIRA JARDIM -DN 3/4	R\$ 9,08	R\$ 90,80
272.	10	UND	TORNEIRA JARDIM -DN1/2	R\$ 9,83	R\$ 98,30
273.	30	UND	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA P/ PIA BICO DE PATO 1/2	R\$ 15,20	R\$ 456,00
274.	10	UND	TRENA PROF. DE 50 MTS	R\$ 62,97	R\$ 629,70
275.	20	UND	TRI-LISA 6MT FERRO 5/16-4/2	R\$ 33,13	R\$ 662,60
276.	20	UND	TUBO 150 ESG COM 6 MTS	R\$ 164,75	R\$ 3.295,00
277.	300	UND	TUBO AZUL IRRIGAÇÃO TUBO PVC DN1 OU 32MM PN 60 6METRO FC2025	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
278.	20	UND	TUBO DE 50 ESG COM 6MTS	R\$ 38,73	R\$ 774,60
279.	20	UND	TUBO DE 75 ESG COM 6MTS	R\$ 55,10	R\$ 1.102,00



280.	20	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM, COMPR. 06MT, CONF. N BR 5688	R\$ 21,45	R\$ 429,00
281.	20	UND	VÁLVULA DE PÉ ROSQUEAVEL 3/4	R\$ 46,66	R\$ 933,20
282.	20	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	R\$ 30,70	R\$ 614,00
283.	10	UND	VÁLVULA EM METAL CROMADO	R\$ 25,21	R\$ 252,10
284.	20	UND	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	R\$ 4,83	R\$ 96,60
285.	5	UND	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR, TIPO CELITE.	R\$ 352,25	R\$ 1.761,25
286.	20	UND	VASSOURA JARDIM CABO EM MADEIRA COM BASE EM AÇO	R\$ 34,24	R\$ 684,80
287.	20	UND	VASSOURA DE JARDIM RESISTENTE EM PVC 1,80	R\$ 31,82	R\$ 636,40
288.	20	UND	VASSOURA JARDIM FRAME REGULAVEL	R\$ 33,99	R\$ 679,80
289.	20	UND	VASSOURA JARDIM PVC / 26 DENTES	R\$ 28,64	R\$ 572,80
290.	20	UND	VASSOURA TIPO PIACAVA-Nº 04	R\$ 22,51	R\$ 450,20
291.	20	UND	VASSOURÃO C/ CABO-40CM	R\$ 29,39	R\$ 587,80
292.	20	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 PARA JARDIM	R\$ 3,64	R\$ 72,80
293.	20	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4" PARA JARDIM	R\$ 3,31	R\$ 66,20
294.	80	UND	VERGALHÃO 10MM 3/8 12MT	R\$ 53,08	R\$ 4.246,40
295.	50	UND	VERGALHÃO 4.2MM 12MT	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
296.	80	UND	VERGALHÃO 6.3MM 1/4 12MT	R\$ 27,36	R\$ 2.188,80
297.	80	UND	VERGALHÃO 8MM 5/16 12MT	R\$ 36,01	R\$ 2.880,80
298.	15	UND	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	R\$ 84,53	R\$ 1.267,95
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 279.841,62</b>	

## 6 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

6.2. As propostas de preços serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

## 7 – DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

7.1. Os materiais/produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins - TO, CEP 77.565-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.



**7.2.** Os materiais/produtos devem ser entregues no endereço citado no item 7.1 no período de vigência da ARP/contrato, objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita do Tocantins - TO.

**7.3.** Os materiais/produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria, após a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público da Secretaria Municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta solicitante. E deverá ser fornecido/entregue no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da requisição/solicitação/empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante.

**7.4. As entregas dos materiais/produtos serão aceitos desde que obedecidos as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**7.5.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**7.6.** Os materiais/produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até o findar da vigência da mesma ou o término dos quantitativos descritos neste termo de referência.

**7.7.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93 10.520/02 e Decreto Lei 7.892/2013.

**7.8.** O Órgão requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**7.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais/produtos até as dependências da Secretaria Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**7.10.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE** a partir da entrega dos materiais/produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, da proposta apresentada, do Contrato firmado, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

**7.11. DEFINITIVAMENTE** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dia útil e/ou tempo hábil para realização das conferências necessárias após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Secretaria Municipal.

**7.12.** Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

**7.13. Após** o recebimento provisório dos materiais/produtos, em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, será verificada, pelo departamento de compras do órgão, a conformidade do material proposto e entregue



com as especificações contidas no termo de referência; os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**7.14.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**7.15.** A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. **TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.**

**7.15.1. O prazo da garantia dos materiais/produtos** serão aqueles constantes no manual do fabricante, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Secretaria Municipal.

**7.16.** O servidor responsável designado como representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado no ato de assinatura da ARP/contrato.

**7.17** A fiscalização a que se refere o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados a Secretaria Municipal requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

## **8 – DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$: 279.841,62 (Duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

## **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado assim que receber a nota de empenho referente ao total dos materiais/produtos fornecidos para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, juntamente com a Requisição de Fornecimento emitida, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo servido designado para tal responsabilidade.

**9.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento dos materiais/produtos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição de compras, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**9.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente a Prefeitura Municipal conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de compra referente à compra.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos III, IV da Lei nº 8666/93, e conforme atualizações legais.

**9.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posteriores liberações do documento fiscal para pagamento.



## 10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém, podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

## 11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**11.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá (ao) a (s) empresa (s) beneficiária (s) /fornecedora (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo (s) Órgão (s) não Participante (s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) e dos registrados na futura Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**11.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

**11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo (s) fornecedor (es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93; são obrigações das partes:

**12.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário (s) da ARP** além da observância do **ITEM 5** deste Termo de Referência;

**a)** Fornecer com pontualidade os materiais/produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos devidamente assinada por servidor competente para tal;

**b)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos materiais/produtos, objeto desta Ata;

**d)** Entregar os materiais/produtos estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.



- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no prazo de garantia, quaisquer materiais/produtos defeituosos que houver fornecido;
- g) Entregar os materiais/produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais/produtos até as dependências do departamento de compras do órgão, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

## **12.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

- a) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- g) Emitir empenho/requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- k) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento Administrativo;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- r) Consultar a (s) detentora (s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão (s) não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- s) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do





art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**12.2.1.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

### **12.3. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE (S):**

Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

- a) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- c) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- d) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- h) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**13.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador no âmbito Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO.

**13.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

## **14 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**14.1.** As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

## **15 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**15.1. ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

## **16 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**16.1. Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial**, Conforme o Artigo 31 inciso II da



Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br) e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

## 17 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

**17.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento **de aquisição de materiais de manutenção predial, ferragens, insumos para pintura e epi's.**

## 18 – DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**18.1.** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador e Participantes serão elencadas após a manifestação, se houver do órgão no período estabelecido.

## 19 – DAS SANÇÕES

**19.1.** Ao (s) Licitante (s) poderá (ao) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

### I - ADVERTÊNCIA NOS CASOS DE:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### II - MULTAS NOS SEGUINTE CASOS E PERCENTUAIS:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

### III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;



- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

**IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**19.1.1.** Para os fins do item 19.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**19.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**19.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 23.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**19.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**19.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**19.5.** A sanção prevista no item V do item 19.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **20 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**20.1.** Os demais procedimentos serão regidos pela, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.



Prefeitura Municipal de  
**SANTA RITA DO  
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Santa Rita do Tocantins - TO, 23 de Abril de 2020.

---

Kayro Alves Lima  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Pregoeiro  
Dec. 015/2020

Aprovo o presente Termo de Referência,

---

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita do Tocantins - TO  
Valdivino Gomes Negre  
Secretário Municipal



**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020 - ADM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 960/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. (a).

\_\_\_\_\_,  
Portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. \_\_\_\_\_, CPF (MF)  
n° \_\_\_\_\_ para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão  
Presencial n°. 005/2020 - ADM, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes  
de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 005/2020 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.



**ANEXO III**  
**Descrição dos itens**  
**Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)**

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Rita do Tocantins- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com  
sede Av. Tocantins, nº 150, Centro.  
CEP: 77.565-000

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 – ADM e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - ADM**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	15	UND	ADAPTADOR DE 25X3/4 MARROM	R\$	R\$
2.	15	UND	ADESIVO EPÓXI 250G	R\$	R\$
3.	15	UND	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC-GRANDE C/PINCEL	R\$	R\$
4.	3	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10	R\$	R\$
5.	3	UND	ALICATE REBITADOR MANUAL	R\$	R\$



6.	3	UND	ALICATE UNIVERSAL	R\$	R\$
7.	20	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	R\$	R\$
8.	15	KG	ARAME 18 RECOZIDO	R\$	R\$
9.	15	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16 (BWG)	R\$	R\$
10.	15	UND	ARCO DE SERRA REFORÇADA	R\$	R\$
11.	50	M <sup>3</sup>	AREIA FINA	R\$	R\$
12.	50	M <sup>2</sup>	AREIA GROSSA LIMPA	R\$	R\$
13.	30	UND	ARGAMASSA MOD. ACI-20 KG	R\$	R\$
14.	30	UND	ARRUELA 1/2	R\$	R\$
15.	150	UND	ARRUELA 3/8	R\$	R\$
16.	150	UND	ARRUELA 5/8	R\$	R\$
17.	20	UND	ASSENTO SANIT. SIMPLES BRANCO	R\$	R\$
18.	15	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	R\$	R\$
19.	5	UND	BACIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA	R\$	R\$
20.	10	UND	BALDE PARA ARGAMASSA 10 L	R\$	R\$
21.	10	UND	BALDE PLÁSTICO COM PEGADO EM AÇO 10LTS	R\$	R\$
22.	100	BR	BARRA ROSQUEADA 5/8 1MT	R\$	R\$
23.	50	BR	BARRA ROSQUEADA UMC ¼, 1MT	R\$	R\$
24.	50	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 1/2,1MT	R\$	R\$
25.	100	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 3/8,1MT	R\$	R\$
26.	100	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 5/16, 1MT	R\$	R\$
27.	1	UND	BETONEIRA 400L ALIMENTADA A COMBUSTIVEL GASOLINA, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMA 280 LT TAMANHO MINIMO 150 X100X 183	R\$	R\$
28.	5	UND	BOIA AUT.SUP. 20A	R\$	R\$
29.	5	UND	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D ÁGUA	R\$	R\$
30.	5	UND	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D ÁGUA	R\$	R\$
31.	3	UND	BOMBA CENT MONOFASICA 1/3CV	R\$	R\$
32.	3	UND	BOMBA SAPINHO 650 PARA CISTERNA	R\$	R\$
33.	3	UND	BOMBA SAPINHO 800 PARA CISTERNA	R\$	R\$
34.	10	UND	BOTA DE COURO P/ CONS94,75TR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N.36	R\$	R\$



35.	10	PR	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N.39	R\$	R\$
36.	10	PR	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N.42	R\$	R\$
37.	10	PR	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N.44	R\$	R\$
38.	23	PR	BOTINA SEGURANÇA Nº 38/39/40/41/42/44	R\$	R\$
39.	50	MT	BRITA Nº 00	R\$	R\$
40.	50	MT	BRITA Nº 01	R\$	R\$
41.	50	MT	BRITA Nº 02	R\$	R\$
42.	5	UND	BROXA PARA PINTURA	R\$	R\$
43.	20	CX	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4X50 200 UND.	R\$	R\$
44.	20	CX	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/6X60 200 UND.	R\$	R\$
45.	20	CX	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4X40 200 UND.	R\$	R\$
46.	20	CX	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4X45 200 UND.	R\$	R\$
47.	10	UND	BUCHA DE RED. 25X20	R\$	R\$
48.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM ESGOTO	R\$	R\$
49.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	R\$	R\$
50.	20	UND	CABO DE ENXADA COM MARCA	R\$	R\$
51.	20	UND	CABO DE MACHADO EM MADEIRA	R\$	R\$
52.	20	UND	CABO DE PA QUADRADA COM MARCA	R\$	R\$
53.	20	UND	CABO DE PICARETA-CHIB.	R\$	R\$
54.	10	UND	CADEADO COMPLETO Nº30 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	R\$	R\$
55.	10	UND	CADEADO COMPLETO Nº35 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	R\$	R\$
56.	10	UND	CADEADO COMPLETO Nº40 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	R\$	R\$





57.	10	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM	R\$	R\$
58.	10	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM	R\$	R\$
59.	50	UND	CAIBRO C/5,00 MISTO	R\$	R\$
60.	50	UND	CAIBRO C/6,00 MISTO	R\$	R\$
61.	3	UND	CAIXA 500 LITRO FIBRA	R\$	R\$
62.	100	UND	CAL HIDRATADA PARA PINTURA- 08 KG	R\$	R\$
63.	10	UND	CAL VIRGEM 20 KG	R\$	R\$
64.	20	UND	CAMERA DE AR P/CARRINHO	R\$	R\$
65.	50	UND	CANALETA 20X10X2000MM C/FITA ADESIVA	R\$	R\$
66.	50	UND	CANALETA SISTEMA X 20X10X1000MM	R\$	R\$
67.	20	UND	CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	R\$	R\$
68.	20	BR	CANO 200 ESG COM 6 MTS	R\$	R\$
69.	300	UND	CANO AZUL 32MM IRRIGAÇÃO TUBO PVC DN1 PN40 C/ 6 METRO FC2649	R\$	R\$
70.	10	UND	CANO DE 100 ESG COM 6MTS	R\$	R\$
71.	10	UND	CANO DE 25 MARRON COM 6MTS	R\$	R\$
72.	10	UND	CANO DE 32 MARRON COM 6MTS	R\$	R\$
73.	10	UND	CANO DE 40 ESG COM 6MTS	R\$	R\$
74.	10	UND	CANO DE 50 MARRON COM 6MTS	R\$	R\$
75.	10	UND	CANO DE DESCARGA	R\$	R\$
76.	60	UND	CAP DE 25 SOLDABEL	R\$	R\$
77.	20	UND	CAP SOLDABEL-DN 32.	R\$	R\$
78.	20	UND	CAPA DE CHUVA CURTA NA COR AMARELA	R\$	R\$
79.	10	UND	CAPACETE PARA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R\$	R\$
80.	3	UND	CAPACETE PROTEÇÃO COMPLETO ROÇADEIRA/MOTOSSERRA COM PROTETOR AURICULAR E FACIAL ACOPLADO	R\$	R\$
81.	10	UND	CARRO DE MAO COM PNEU BORRACHUDO EM CHAPA	R\$	R\$
82.	5	UND	CAVADEIRA ARTIC CABO 120CM	R\$	R\$
83.	5	UND	CAVADEIRA ARTIC CABO 150CM	R\$	R\$
84.	80	M <sup>2</sup>	CERÂMICA BR 45X45 TIPO A	R\$	R\$
85.	10	UND	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40CM	R\$	R\$
86.	10	UND	CHUVEIRO PLASTBR 4 CCV 1	R\$	R\$



			HEMC		
87.	400	SC	CIMENTO CP-4 50 KILOS	R\$	R\$
88.	10	UND	COLA ARALDITE 10MIN. 16G	R\$	R\$
89.	10	UND	COLA FÓRMICA GALÃO COM 3.6LITRO	R\$	R\$
90.	10	UND	COLA P/ CANO BISNAGA 75G	R\$	R\$
91.	5	UND	COLHER DE PEDREIRO 10	R\$	R\$
92.	5	UND	COLHER DE PEDREIRO 9	R\$	R\$
93.	30	BR	COLUNA CA-50 5/18 6MT	R\$	R\$
94.	50	MT	CORDA NYLON 08 E 6MM	R\$	R\$
95.	50	MT	CORDA NYLON 10 E 12MM	R\$	R\$
96.	10	MT	CORRENTE EM AÇO 04	R\$	R\$
97.	10	MT	CORRENTE EM AÇO 6,5MM	R\$	R\$
98.	10	UND	CURVA LONGA DE 45° X 100MM PARA ESGOTO	R\$	R\$
99.	10	UND	CURVA LONGA DE 45° X 50MM PARA ESGOTO	R\$	R\$
100.	10	UND	CURVA LONGA DE 45° X 75MM PARA ESGOTO	R\$	R\$
101.	10	UND	CURVA PVC 25MM 90° GRAUS	R\$	R\$
102.	10	UND	CURVA PVC 32MM 90° GRAUS	R\$	R\$
103.	10	UND	CX. DESCARGA C/BUCHA,CHICOTE E PARAFUSO	R\$	R\$
104.	10	UND	CX. SIFONADA 100X100X50	R\$	R\$
105.	5	UND	CX.D ÁGUA POLIETILENO C/1.000 LTS	R\$	R\$
106.	2	UND	CX.D'AGUA FIBRA C/ 5.000 LTS.	R\$	R\$
107.	10	UND	DISCO DE DESBASTE DE 4	R\$	R\$
108.	10	UND	DISCO DIAMANTADO LISO	R\$	R\$
109.	10	UND	DISCO DIAMANTADO TURBO	R\$	R\$
110.	50	UND	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	R\$	R\$
111.	50	UND	ELETRODUTO DE 1.1/2 C/ 3 MTS	R\$	R\$
112.	20	UND	ENXADA C/ CABO	R\$	R\$
113.	20	UND	ENXADA S/ CABO 2.5 LIBRAS	R\$	R\$
114.	1	UND	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO-6 DEGRAUS	R\$	R\$
115.	1	UND	ESCADA ALUMÍNIO COM TESOURA-7 DEGRAUS	R\$	R\$
116.	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 L,1° LINHA,COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO,PARASUPERFICIES DE MADEIRA E METAL,USO INTERNO E EXTERNO.	R\$	R\$
117.	5	UND	FACÃO Nº14	R\$	R\$
118.	10	UND	FECHADURA 803/03	R\$	R\$
119.	10	UND	FECHADURA EXTERNA EXT COM CILINDRO DE BOLA	R\$	R\$



120.	20	UND	FITA ADESIVA CREPE 48X50	R\$	R\$
121.	20	CX	FITA TEFLON (VEDA ROSCA)- 50M	R\$	R\$
122.	5	UND	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO E CABO DE MADEIRA, OLHO REDONDO COM 32 MM	R\$	R\$
123.	20	UND	FOLHA DE MDF MADEIRITE, 3X2 8MM	R\$	R\$
124.	100	MT	FORRO DE PVC BRANCO FRIZADO 6MX20CM	R\$	R\$
125.	2	UND	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1/2 A BATERIA	R\$	R\$
126.	5	UND	FURADEIRA PARA MOTOSSERRAS MS 038/360/361/380/381/382	R\$	R\$
127.	10	UND	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	R\$	R\$
128.	20	UND	JOELHO 90° P/ ESGOTO- 150MM	R\$	R\$
129.	20	UND	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM	R\$	R\$
130.	20	UND	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM	R\$	R\$
131.	20	UND	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	R\$	R\$
132.	20	UND	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM	R\$	R\$
133.	20	UND	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 40MM	R\$	R\$
134.	20	UND	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50MM	R\$	R\$
135.	20	UND	JOELHO DE 25MM 90GRAUS	R\$	R\$
136.	20	UND	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	R\$	R\$
137.	20	UND	JOELHO DE 75 ESGOTO 90° GRAUS	R\$	R\$
138.	200	UND	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2	R\$	R\$
139.	200	UND	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	R\$	R\$
140.	20	UND	JOELHO MARRON DE 20 90° GRAUS	R\$	R\$
141.	20	UND	JOELHO MARRON DE 32 45° GRAUS	R\$	R\$
142.	20	UND	JOELHO MARRON 25X1/2 90° GRAUS	R\$	R\$
143.	20	UND	JOELHO MARRON 25X3/4 90° GRAUS	R\$	R\$
144.	20	UND	JOELHO MARRON 60 90° GRAUS	R\$	R\$
145.	5	JG	JOGO CHAVE DE ESTRELA- 1/8,3/16 E 1/4	R\$	R\$
146.	5	JG	JOGO CHAVE DE FENDA-	R\$	R\$



			1/8,3/16 E 1/4		
147.	5	JG	JOGO DE CHAVE ALLEN	R\$	R\$
148.	3	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA COMPLETO	R\$	R\$
149.	20	UND	LAMINA DE SERRA MANUAL 12 POL	R\$	R\$
150.	5	UND	LAVANCA EM AÇO 1/80 MTS	R\$	R\$
151.	5	UND	LAVANCA EM AÇO 1/50 MTS	R\$	R\$
152.	40	UND	LIMA CHATA DE 8"	R\$	R\$
153.	10	CX	LIMATÃO MOTO SERRA 3/16	R\$	R\$
154.	50	UND	LIXA P/ FERRO N.100	R\$	R\$
155.	4	MT	LONA PLÁSTICA 6MTS LARG. 200MICRA DE 100MTS	R\$	R\$
156.	4	MT	LONA PLÁSTICA 8MTS LARG. 200MICRA DE 100MTS	R\$	R\$
157.	20	UND	LUVA DE CORRER 25	R\$	R\$
158.	40	UND	LUVA DE COURO RASPA CURTA RAMANHO P/M/G	R\$	R\$
159.	40	UND	LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA-TAMANHOS P/M/G	R\$	R\$
160.	10	UND	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX20MM	R\$	R\$
161.	10	UND	LUVA DE REDUCAO -DN DE 50MMX25MM	R\$	R\$
162.	10	UND	LUVA ELETRODUTO ¾	R\$	R\$
163.	10	UND	LUVA LR 25X1/2 LATÃO	R\$	R\$
164.	10	UND	LUVA LR 25X3/4 LATÃO	R\$	R\$
165.	40	PAR	LUVA MALHA ALGODÃO	R\$	R\$
166.	20	UND	LUVA MARRON 50MM	R\$	R\$
167.	20	UND	LUVA MARRON 60MM	R\$	R\$
168.	20	UND	LUVA MARRON CORRER 32MM	R\$	R\$
169.	20	UND	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	R\$	R\$
170.	20	UND	LUVA PVC SOLDARELVDN 25MM	R\$	R\$
171.	20	UND	LUVA PVC SOLDARELVDN 32MM	R\$	R\$
172.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 100	R\$	R\$
173.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 150	R\$	R\$
174.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 40	R\$	R\$
175.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 50	R\$	R\$
176.	20	UND	LUVA SIMPLES ESG 75	R\$	R\$
177.	20	MT	MADEIRA RIPÃO ANGELIN	R\$	R\$
178.	10	UND	MANGUEIRA DE JARDIM 10M C/ ENGATE	R\$	R\$
179.	5	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL	R\$	R\$
180.	2	UND	MARRETA 1KG	R\$	R\$
181.	2	UND	MARRETA 2KG	R\$	R\$
182.	5	UND	MARTELO DE UNHA 27MM	R\$	R\$
183.	50	UND	MASCARA DESCARTÁVEL RECTANGULAR BRANCA COM CLIPS E ELÁSTICO-PMG	R\$	R\$



184.	50	UND	MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO	R\$	R\$
185.	10	UND	MASSA ACRÍLICA 18,0 LT	R\$	R\$
186.	10	UND	MASSA CORRIDA 18,0 LT-	R\$	R\$
187.	1	UND	MOTOSERRA MODELO MS 170 30 CC POTENCIA 1.7 HP 30 CM	R\$	R\$
188.	4	UND	MOITÃO DE CORDA	R\$	R\$
189.	20	UND	NIPEL DE ¾ " ROSCÁVEL	R\$	R\$
190.	20	UND	NIPEL DE 25MM-SOLDÁVEL	R\$	R\$
191.	40	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO VISUAL	R\$	R\$
192.	10	UND	ÓLEO DESINGRIPANTE WHITE LUB	R\$	R\$
193.	10	UND	PA DE BICO C/CABO	R\$	R\$
194.	10	UND	PA QUADRADA C/CABO	R\$	R\$
195.	50	UND	PLAFON ENCART E-27 BOCAL LOUCA REDONDO	R\$	R\$
196.	20	UND	PLUG DE ½ " ROSCÁVEL	R\$	R\$
197.	20	UND	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	R\$	R\$
198.	10	UND	PNEU P/ CARRO DE MÃO	R\$	R\$
199.	50	UND	PORCA 1/2	R\$	R\$
200.	100	UND	PORCA 3/8	R\$	R\$
201.	100	UND	PORCA 5/8	R\$	R\$
202.	10	UND	POSTE CONCRETO ARM CELPE 7,5 MT	R\$	R\$
203.	10	KG	PREGO 3X8	R\$	R\$
204.	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 17X21 1KG	R\$	R\$
205.	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 19X36 1KG	R\$	R\$
206.	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 22X48 1KG	R\$	R\$
207.	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 25X72 1KG	R\$	R\$
208.	10	UND	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA QUANDO ESTIVER EM AMBIENTES RUIDOSOS;	R\$	R\$
209.	10	UND	QUADRO DIST P/ 03 A 04 DIJ	R\$	R\$
210.	10	UND	QUADRO DIST P/ 06 A 08 DIJ	R\$	R\$
211.	10	UND	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO	R\$	R\$
212.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 3,2X10MM	R\$	R\$
213.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 4,0X12MM	R\$	R\$
214.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 4,8X25MM	R\$	R\$
215.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 6,2X25MM	R\$	R\$
216.	10	UND	REGISTRO DE GAVETA DE ¾", COMPOST DO KIT HASTE,CUNHA E ANEL- REF.4324-010	R\$	R\$
217.	10	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	R\$	R\$
218.	10	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 2" REF.1502,COMPOST DO KIT HASTE E CUNHA REF. 4307- 662/4076-352.	R\$	R\$



219.	10	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	R\$	R\$
220.	10	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	R\$	R\$
221.	10	UND	REGISTRO DE PRESSAO-DN 25MM PVC	R\$	R\$
222.	10	UND	REGISTRO ESFERA 25MM	R\$	R\$
223.	10	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT	R\$	R\$
224.	10	SC	REJUNTE CINZA PLATINA C/ 1 KG	R\$	R\$
225.	10	SC	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA 1KG	R\$	R\$
226.	10	UND	REMOVEDOR GALAO (G) DE 5,OL (UND) PASTOSO	R\$	R\$
227.	10	UND	ROLO ANTI GOTA DE 9CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. USO COM TINTAS ACRÍLICA,LATEX (PVA) E ESMALTE.	R\$	R\$
228.	10	UND	ROLO ANTI-GOTA DE 23CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO.USO COM TINTAS ACRÍLICA, LATEX (PVA) E ESMALTE.	R\$	R\$
229.	10	UND	ROLO COM CABO ESPUMA 15CM	R\$	R\$
230.	10	UND	ROLO DE 23CM LA CARNEIRO PURO C/ CABO	R\$	R\$
231.	10	UND	ROLO DE LA CARNEIRO C/ 9CM ALTAS	R\$	R\$
232.	100	UND	ROLO FIO NYLON PARA MAQUINA	R\$	R\$
233.	10	UND	SELADOR ACRILICO. 18.oL	R\$	R\$
234.	10	UND	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC	R\$	R\$
235.	10	UND	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR C/ 66CM	R\$	R\$
236.	10	UND	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO	R\$	R\$
237.	10	UND	SILICONE INCOLOR 280G	R\$	R\$
238.	10	UND	SOLVENTE 1030-GALAO(G) DE 5,0(LT)	R\$	R\$
239.	10	LT	SOLVENTE THINNER LATA,1ºLINHA 900ML	R\$	R\$
240.	10	UND	SUPORTE (GARFO GAIOLA) PARA ROLOS DE 23CM, CONECTÁVEL A CABO	R\$	R\$
241.	5	UND	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	R\$	R\$
242.	5	UND	TALHADEIRA DE 12”	R\$	R\$
243.	300	UND	TE 1/6 COR AZUL	R\$	R\$
244.	300	UND	TE 25 POL COR AZUL	R\$	R\$
245.	10	UND	TE CURTO 100X100 ESG	R\$	R\$
246.	10	UND	TE CURTO 100X150 ESG	R\$	R\$
247.	10	UND	TE CURTO 100X50 ESG	R\$	R\$



248.	10	UND	TE CURTO 100X75 ESG	R\$	R\$
249.	10	UND	TE CURTO 150 ESG	R\$	R\$
250.	10	UND	TE CURTO 50 ESG	R\$	R\$
251.	10	UND	TE MARROM DE 25X1/2	R\$	R\$
252.	10	UND	TE ROSCA (AZUL) 20X1/2	R\$	R\$
253.	10	UND	TE SOLDAVEL-DN 50	R\$	R\$
254.	100	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44X50	R\$	R\$
255.	5	UND	TESOURÃO P/GRAMA C/ CABO	R\$	R\$
256.	10	GL	THINNER GALAO C/ 5,0L	R\$	R\$
257.	500	UND	TIJOLO 14X24 6 FUROS	R\$	R\$
258.	1.500	UND	TIJOLO 19X29 8 FUROS	R\$	R\$
259.	20	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6L-CORES VARIADAS	R\$	R\$
260.	20	GL	TINTA PVA LATEX 18,0L-CORES VARIADAS	R\$	R\$
261.	20	GL	TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA EXTERIOR CORES VARIADOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	R\$	R\$
262.	20	GL	TINTA ACRILICA 18.0 LT EXTERIOR/INTERIOR CORES VARIADAS	R\$	R\$
263.	20	GL	TINTA P/ PISO - 18 LITROS - CORES VARIADAS	R\$	R\$
264.	20	GL	TINTA VINIL 18.0 LT-CORES VARIADAS	R\$	R\$
265.	30	UND	TOCA ARABE COM PROTETOR NE NUNCA E FECHAMENTO EM VELCRO	R\$	R\$
266.	20	UND	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 3/4	R\$	R\$
267.	20	UND	TORNEIRA BICO DE PATO-DN 1/2	R\$	R\$
268.	20	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO ( MODELO EXISTENTE: DECA LINHA ASPEN C35 OU SIMILAR)	R\$	R\$
269.	10	UND	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2"	R\$	R\$
270.	10	UND	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4 PARA JARDIN	R\$	R\$
271.	10	UND	TORNEIRA JARDIM -DN 3/4	R\$	R\$
272.	10	UND	TORNEIRA JARDIM -DN1/2	R\$	R\$
273.	30	UND	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA P/ PIA BICO DE PATO 1/2	R\$	R\$
274.	10	UND	TRENA PROF. DE 50 MTS	R\$	R\$
275.	20	UND	TRI-LISA 6MT FERRO 5/16-4/2	R\$	R\$
276.	20	UND	TUBO 150 ESG COM 6 MTS	R\$	R\$
277.	300	UND	TUBO AZUL IRRIGAÇÃO	R\$	R\$



			TUBO PVC DN1 OU 32MM PN 60 6METRO FC2025		
278.	20	UND	TUBO DE 50 ESG COM 6MTS	R\$	R\$
279.	20	UND	TUBO DE 75 ESG COM 6MTS	R\$	R\$
280.	20	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM, COMPR. 06MT, CONF. N BR 5688	R\$	R\$
281.	20	UND	VÁLVULA DE PÉ - ROSQUEAVEL 3/4	R\$	R\$
282.	20	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	R\$	R\$
283.	10	UND	VÁLVULA EM METAL CROMADO	R\$	R\$
284.	20	UND	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	R\$	R\$
285.	5	UND	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR, TIPO CELITE.	R\$	R\$
286.	20	UND	VASSOURA JARDIM CABO EM MADEIRA COM BASE EM AÇO	R\$	R\$
287.	20	UND	VASSOURA DE JARDIM RESISTENTE EM PVC 1,80	R\$	R\$
288.	20	UND	VASSOURA JARDIM FRAME REGULAVEL	R\$	R\$
289.	20	UND	VASSOURA JARDIM PVC / 26 DENTES	R\$	R\$
290.	20	UND	VASSOURA TIPO PIACAVA-Nº 04	R\$	R\$
291.	20	UND	VASSOURÃO C/ CABO-40CM	R\$	R\$
292.	20	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 PARA JARDIM	R\$	R\$
293.	20	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4" PARA JARDIM	R\$	R\$
294.	80	UND	VERGALHÃO 10MM 3/8 12MT	R\$	R\$
295.	50	UND	VERGALHÃO 4.2MM 12MT	R\$	R\$
296.	80	UND	VERGALHÃO 6.3MM 1/4 12MT	R\$	R\$
297.	80	UND	VERGALHÃO 8MM 5/16 12MT	R\$	R\$
298.	15	UND	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE GARANTIA DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias).

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os materiais/produtos deverão ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação do seu Extrato.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o empenho e ordem de compras, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,





às suas expensas os materiais/produtos caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*E Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 005/2020 - ADM, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca dos materiais/produtos dentre outras especificações e características necessárias. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2020 - ADM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 960/2020**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento Administrativo sob a modalidade de **Pregão Presencial n° 005/2020 - ADM**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7°. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 005/2020 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2020 - ADM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 960/2020**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 005/2020 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, haja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A**  
**PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020 - ADM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 960/2020**

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 005/2020 - ADM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 005/2020 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.



**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020 - ADM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 960/2020**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 005/2020 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, haja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2020 - ADM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 960/2020**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial n° 005/2020 - ADM - SRP**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais/produtos caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial n° 005/2020 – ADM -SRP**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**E Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 005/2020 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2020 - ADM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 960/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo Administrativo, Pregão na Forma Presencial nº 005/2020 - ADM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 005/2020 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.



**ANEXO X**  
**INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020 - ADM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 960/2020**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>
		<b>EST:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>		<b>Inscrição Municipal:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL (XX)</b>	<b>FAX (XX)</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AG:</b>	<b>C/C:</b>
<b>NOME P/CONTATO:</b>		

**2 – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





**ANEXO XI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx**

Processo Administrativo Nº xxxxxxxxx

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº xxx/xxxx – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxx do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO**, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 01.613.127/0001-49, com sede na Avenida Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77565-000, Santa Rita do Tocantins – TO, representada neste ato por sua gestora a Sra. Neila Maria da Silva Moraes, Brasileira, Divorciada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.317.914 SSP/TO e CPF nº 467.715.652-20, residente e domiciliado à Av. Araguaia, s/n, centro, CEP: 77-565-000, nesta Cidade, denomina nesta Ata as partes:

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição estadual nº XX.XXX.XXX, inscrição Municipal nº XXX.XXX.XX.X, com sede à Av. XXXXX XXXX, s/n, Quadra XX Lote XX, Sala X XXX, Jardim XXXXXXXX / CEP: XX.XXX-XXX / XXXXXXXX de XXXXXXXX – XO, Fone: (XX)XXXX-XXXX/XXXX-XXXX, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal o Sr. XXXXX XXXXXXX de XXXXXXX XXXXX, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Registro Geral nº XX.XXX XXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX XXXXX, n. XXXX, Setor XXXXX / XXXXXXXX XXXXXXXX – XX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº XXX/XXXX - SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Santa Rita do Tocantins - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº xxxxxxxxx, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita do Tocantins, e no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/xxxx-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº xxx/xxxx realizado em XX/XX/XXXX**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº xxx/xxxx-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de XX/XX/XXXX**, tudo constante no **Processo Administrativo nº xxxxxxxxx**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de**



## Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº xxxxxxxxx no Edital do Pregão Presencial nº xxx/xxxx-SRP e seus Anexos.

1.1. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.6. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº xxx/xxxx-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita do Tocantins durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado de cada Órgão participante deste processo Administrativo, no qual os endereços serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas por cada órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h. Os materiais/produtos serão recebidos por servidores designados através de portaria como fiscais do contrato;

3.2. Os materiais/produtos serão solicitados após assinatura desta ata e publicação do seu extrato. Os materiais/produtos deveram ser entregues em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do empenho/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



**3.3.** Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ANVISA, ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

**3.4.** Os materiais/produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.6.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais/produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.7.** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**3.8.** Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

**3.9.** Após o recebimento provisório do material permanente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material permanente proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**3.10.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material permanente deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material permanente encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.11.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material permanente fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material permanente;

**3.12.** A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos materiais/produtos durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a esta Administração Pública.

**3.13.** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado por cada Secretaria/Órgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/Secretário responsável de cada Secretaria/Secretaria/ Órgãos responsável.

**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais/produtos solicitada e devidamente



fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição (ões) dos materiais/produtos (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais/produtos referente ao montante solicitado.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**5.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**6.2.** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Santa Rita do Tocantins, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**6.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita do Tocantins - TO, conforme o Processo Administrativo nº xxxxxxxxxx:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.1. Da Fornecedor/Beneficiária:**

- a) Fornecer com pontualidade os materiais/produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/produtos, objeto desta Ata;
- d) Fornecer os materiais/produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- e) Entregar os materiais/produtos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- g) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no prazo de garantia, quaisquer materiais/produtos defeituosos que houver fornecido;
- h) Entregar os materiais/produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- j) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo



número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

- k) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais/produtos até as dependências do depósito do Almoarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- m) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

### **8.2. Do Órgão Gerenciador:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos aparelhos eletrodomésticos solicitados para entrega.

### **8.3. Dos Órgãos Participantes**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

#### **9.4.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no



mercado;

- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

#### 9.4.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.5. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.6. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6.1. Da rescisão procedida com base na cláusula 9.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. Fica determinado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a contratada se pronunciar a respeito das notificações recebidas.

9.9. A ata de Registro de Preços será rescinda de imediato no caso da comprovação após 03 (três) advertências formalizadas e com ciência da contratada.

9.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador.**

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**10.8.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a.** ADVERTENCIA por escrito;

**b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**11.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**11.6.** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES**





## DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material permanente a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos aparelhos eletrodomésticos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os aparelhos eletrodomésticos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**LOTE 01 – PROCESSO: xxxxxxxxxx Pregão Presencial xxx/xxxx ATA de Registro de Preço xxx/xxxx**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								

Total registrado em favor da empresa	R\$
<b>Total da ATA de Registro de Preço</b>	<b>R\$</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei



Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/xxxx-SRP e Processo Administrativo n.º xxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, aos **XX dias do mês de XXXXXX** de 2020.

**Município de Santa Rita do Tocantins - TO**  
Sr. Neila Maria da Silva Moraes  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sr. xxxx xxxxxxx xxxxxxxx  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.

**CPF:**

2.

**CPF:**



## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

**Ao**  
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO**  
**Sala da Comissão Permanente de Licitações**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - ADM**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), Inscrição Municipal nº. (xx), (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins – TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

### PREENCHIMENTO OBRIGÁTORIO\*

\* dispensados somente os dados que já constarem no carimbo.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3365-5057 ou via e-mail: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com). A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 005/2020 - ADM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO**, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **08 de Maio de 2020** às **08h:00m** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 13h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo email: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com), mais informações através do fone 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins - TO, 23 de Abril de 2020.

**Kayro Alves Lima**  
Pregoeiro



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP N.º. 005/2020 - ADM**, fixado no "placar" da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, no dia **23 de Abril de 2020**, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Santa Rita do Tocantins – TO, aos **23 dias do mês de Abril de 2020**.

**Kayro Alves Lima**  
Pregoeiro